

LIDO, AUTUE-SE E INCLUA EM PAUTA

ABC - 0041769485 - Mensagem

AO EXPEDIENTE

Em: 20/09/23

SECRETARIA LEGISLATIVA  
RECEBIDO

20 SET 2023

Presidente

Folha 01  
Estado de Rondônia

Servidor (nome legível)

Estado de Rondônia  
Assembleia Legislativa

26 SET 2023

Protocolo: 254/23

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 144, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.000.000,00, em favor da unidade orçamentária Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.", no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2023.

Nobres Parlamentares, a mencionada proposta justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária em atendimento à solicitação da unidade, com o fito de atender as despesas de manutenção, bem como de fornecimento de energia elétrica, água, esgoto, vigilância patrimonial e contratos continuados. Esclareço que a Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER estimou orçamento para exercício do ano de 2023 no valor de R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta seis mil reais) para o pagamento do fornecimento de energia elétrica e de água e esgoto e, no entanto, os gastos mensais ultrapassam o valor previsto e estimado para o corrente ano, acarretando em prejuízo nos pagamentos dos serviços de empresas terceirizadas. Além disso, vale destacar que esta Fundação recebeu definitivamente o Teatro Ariquemes, e restou necessário a instalação de 1 (um) posto de vigilância, o que cumulou em mais uma despesa, conforme exposto nos Ofícios nº 328/2022/FUNCER-DAF, de 31 de maio de 2022, e nº 918/2023/FUNCER-DAF, de 25 de agosto de 2023.

Cumprir informar que a Fundação foi notificada quanto a existência de débitos referentes aos serviços de energia elétrica, de água e esgoto, a qual realizou a lavratura de termo de confissão de dívidas junto a Concessionária Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S/A. Ademais, é pertinente ressaltar que o Complexo Teatral - Palácio das Artes e Teatro Guaporé encontram-se com a guia de licença para funcionamento regular vencida. Desse modo, a propositura visa sanar os débitos de fornecimento de energia elétrica, de água e esgoto, os quais são essenciais para o funcionamento das Unidades desta Fundação, assim como os serviços de vigilância patrimonial por ser contrato contínuo, bem como o alvará de funcionamento ser anual. É imperioso destacar que o montante descrito trata-se de despesas essenciais e contínuas, desse modo, impactam diretamente no devido funcionamento da Fundação, motivo pelo qual, faz-se necessária a suplementação solicitada.

Diante ao exposto, reforço que é de extrema importância a disponibilidade orçamentária à referida unidade gestora para que seja possível a total execução de suas atividades, tendo em vista que são manutenções essenciais para o bom funcionamento dos espaços pertencentes à FUNCER, como o Palácio das Artes, Teatro Guaporé, Teatro Ariquemes, Casa da Cultura Ivan Marrocos, Museu da Memória Rondoniense, Biblioteca Pública Estadual Dr. José Pontes Pinto, que são frequentemente utilizados para eventos governamentais, sendo que não há incidência de cobrança de aluguel, além disso, até o presente momento, estão agendados mais de 100 (cem) eventos, sendo que haverá mais eventos incluídos no cronograma no decorrer deste ano.

Assim sendo, busco o apoio dessa colenda Casa de Leis, consoante ao mandamento legal disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Recebido em 19/09/23  
Hora 16:16  
mauricio  
ASSINATURA



Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo nos termos do artigo 41 da Constituição do Estado, que seja adotado o Regime de Urgência, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.



**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/09/2023, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0041769485** e o código CRC **E326655E**.

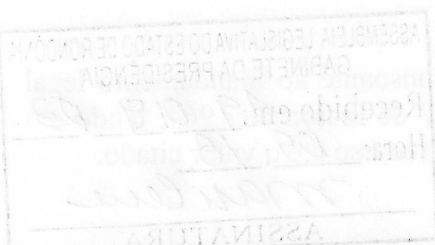
Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.002877/2023-32

SEI nº 0041769485

AO DEPARTAMENTO  
LEGISLATIVO

20/09/23

Carlos Alberto Martins Marvailier  
Secretário Legislativo  
Ato nº 0005/2023-SRH/P/ALE





GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
PROJETO DE LEI DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.000.000,00, em favor da unidade orçamentária Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em favor da unidade orçamentária Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicado no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

| Código                  | Especificação                                                     | Despesa | Fonte de Recurso | Valor            |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------------|
|                         | RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN                     |         |                  | 1.000.000,00     |
| 14.002.28.846.0000.0018 | ASSEGURAR OS RECURSOS PARA OS APORTES PERIÓDICOS AO RPPS ESTADUAL | 339197  | 1.500.0          | 1.000.000,00     |
| TOTAL                   |                                                                   |         |                  | R\$ 1.000.000,00 |

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|--------|---------------|---------|------------------|-------|
|--------|---------------|---------|------------------|-------|



|                         |                                                                  |        |         |                         |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------|--------|---------|-------------------------|
|                         | <b>FUNDAÇÃO CULTURAL<br/>DO ESTADO DE<br/>RONDÔNIA - FUNCKER</b> |        |         | <b>1.000.000,00</b>     |
| 16.031.13.122.1015.2087 | ASSEGURAR A<br>MANUTENÇÃO<br>ADMINISTRATIVA DA<br>UNIDADE        | 339039 | 1.500.0 | 750.000,00              |
|                         |                                                                  | 339030 | 1.500.0 | 250.000,00              |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                  |        |         | <b>R\$ 1.000.000,00</b> |



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/09/2023, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0041769563** e o código CRC **D013CEAB**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.002877/2023-32

SEI nº 0041769563

| Código       | Descrição                                                     | Valor                   | Fonte de Recursos |
|--------------|---------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------|
|              | RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEI - ES-SEI                     | 1.000.000,00            |                   |
|              | ASSEGURAR OS RECURSOS PARA OS APORTES PERMANENTES ÀS DESPESAS | 1.000.000,00            | 1.500.0           |
| <b>TOTAL</b> |                                                               | <b>R\$ 1.000.000,00</b> |                   |

| Código | Descrição | Valor | Fonte de Recursos |
|--------|-----------|-------|-------------------|
|--------|-----------|-------|-------------------|





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Ofício nº 918/2023/FUNCER-DAF

A Sua Excelência

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Porto Velho - RO

**Assunto: Suplementação para pagamento de gastos essenciais**

Excelentíssima Secretária,

Considerando que esta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, estimou para o teto orçamentário o valor de R\$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais), conforme planilha ID 0027926911, conforme autos SEI n. 0035.044449/2022-04, tendo sido liberado o valor de R\$ 3.706.057,00 (três milhões setecentos e seis mil e cinquenta sete reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2023;

Considerando o disposto no Parecer nº 319/2023/PGE-PA (ID 0040213404), o qual manifestou-se favorável ao pagamento dos valores referentes a repactuação do Contrato n. 393/PGE-2020 (ID 0013380571), conforme, Parecer ID 0041192929, autos SEI n. 0013.027096/2021-47;

Considerando o disposto no Parecer nº 371/2023/PGE-PA (ID 0041087976), o qual manifestou-se favorável a prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses do Contrato n. 393/PGE-2020 (ID 0013380571), condicionando a emissão de nota empenho para elaboração do termo aditivo, autos SEI n. 0013.000009/2023-76;

Considerando que esta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, estimou para o corrente ano o valor de R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta seis mil reais), para o pagamento dos fornecimentos de energia elétrica e de água e esgoto, conforme Ofício nº 328/2022/FUNCER-DAF (ID 0029210505);

Considerando que esta Fundação recebeu definitivamente o Teatro Ariquemes, sendo necessária a ativação de 01 (um) posto de vigilância;

Considerando que os gastos mensais estão sendo acima do previsto/estimado para o corrente ano, bem como o valor do teto liberado foi abaixo do solicitado, restando prejudicado os pagamentos dos serviços de terceiros pessoa jurídica;

Considerando que esta Fundação já foi notificada quanto a existência de débitos referente aos serviços de energia elétrica e de água e esgoto autos SEI n. 0030.001741/2023-55, bem como celebrou termo de confissão de dívidas junto a Empresa ENERGISA, conforme ID 0041192606;

Considerando que os espaços desta Fundação são frequentemente utilizados para eventos governamentais, sendo que não há incidência de cobrança de aluguel, bem como há a demanda/agendamento de 100 (cem) eventos somente até a presente data, sendo que haverão mais eventos no decorrer do corrente ano;

Considerando que o Complexo Teatral (Palácio das Artes e Teatro Guaporé), encontra-se com a guia de licença para funcionamento regular vencida, conforme ID 0041194927

Considerando que Setor de Orçamento e Financeiro desta Fundação verificou junto aos valores disponíveis a possibilidade de solicitar o remanejamento entre os elementos, não sendo possível devido os mesmos já estarem previstos para os contratos e aquisições em andamento;

Considerando que os fornecimentos de energia elétrica e de água e esgoto são essenciais para o funcionamento das Unidades desta Fundação, os serviços de vigilância patrimonial ser contrato contínuo, bem como o alvará de funcionamento ser anual;



Venho por meio deste, com base nos fatos acima expostos, solicitar a suplementação orçamentária para esta Unidade Gestora - UG no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme tabela abaixo declinada:

| FUNCIONAL<br>PROGRAMÁTICA | ELEMENTO<br>DE<br>DESPESA | FONTE<br>DETALHADA | G.P.F. | DOTAÇÃO<br>ORÇAMENTÁRIA<br>ATUALIZADA<br>(R\$) | REMANEJAMENTO (R\$) |                      | DOTAÇÃO<br>ORÇAMENTÁRIA<br>FINAL (R\$) |
|---------------------------|---------------------------|--------------------|--------|------------------------------------------------|---------------------|----------------------|----------------------------------------|
|                           |                           |                    |        |                                                | REDUÇÃO<br>(-)      | SUPLEMENTAÇÃO<br>(+) |                                        |
| 16.031.13.122.1015.2087   | 33.90.37                  | 1.500.0.00001      | 337    | R\$ 1.328.341,60                               |                     | R\$ 800.000,00       | R\$ 2.228.341,60                       |
| 16.031.13.122.1015.2087   | 33.90.39                  | 1.500.0.00001      | 339    | R\$ 458.031,55                                 |                     | R\$ 670.000,00       | R\$ 1.128.031,55                       |
| 16.031.13.122.1015.2087   | 33.90.47                  | 1.500.0.00001      | 347    | R\$ 96,00                                      |                     | R\$ 40.000,00        | R\$ 30.096,00                          |

Esclareço que os valores acima descritos, por se tratarem de despesas essenciais e contínuas, impactam diretamente no devido funcionamento desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, motivo pelo qual, faz-se necessária a suplementação solicitada.

Com os cordiais cumprimentos, coloco-me à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

**Rogério Metran Dias dos Santos**

Diretor Administrativo e Financeiro

**LEONILDO NERY RODRIGUES**

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Metran Dias dos Santos, Diretor(a)**, em 25/08/2023, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **LEONILDO NERY RODRIGUES, Gestor(a)**, em 25/08/2023, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0041187092** e o código CRC **E1125C79**.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER



Ofício nº 328/2022/FUNCER-DAF

A Sua Excelência

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Porto Velho - RO

Assunto: **Solicitação de informações técnicas para elaboração da atualização do PPA 2020-2023 versão 2022 e PLOA 2023.**

Excelentíssima Secretária,

Venho por meio deste, em resposta ao Ofício nº 2021/2022/SEPOG-GPG (ID 0028694637), apresentar as informações referente a esta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, conforme abaixo declinado:

**1) Detalhar a folha de pagamento em elemento e subelemento, com os valores previstos para o ano de 2023:**

|                    | UG     | P/A DESCRIÇÃO                                                                  | E.D./SUB ITEN | Descrição                                | F.R  | Valor R\$  |
|--------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------------------|------|------------|
| Folha de Pagamento | 160031 | 13 122 1015.2234 - ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 31.90.11.01   | Vencimentos                              | 0100 | 164.000,00 |
|                    |        |                                                                                | 31.90.11.08   | Grat.Repres.Mensal                       | 0100 | 382.500,00 |
|                    |        |                                                                                | 3190.11.17    | Grat.Especializ.Mestrado conclusão curso | 0100 | 8.000,00   |
|                    |        |                                                                                | 31.90.11.18   | Despesas trabalhistas                    | 0100 | 10.500,00  |
|                    |        |                                                                                | 31.90.11.30   | Férias pessoal civil                     | 0100 | 18.000,00  |
|                    |        |                                                                                | 31.90.11.40   | Indenização férias                       | 0100 | 5.000,00   |
|                    |        |                                                                                | 31.90.11.42   | Substituição                             | 0100 | 6.000,00   |
|                    |        |                                                                                | 31.90.11.44   | Ferías Abono pecuniário                  | 0100 | 27.000,00  |
|                    |        |                                                                                | 31.90.11.46   | Licença prêmio                           | 0100 | 5.000,00   |
|                    |        |                                                                                | 31.90.11.99   | OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL    | 0100 | 2.000,00   |
|                    |        |                                                                                | 31.90.13.02   | INSS Patronal                            | 0100 | 105.000,00 |
|                    |        |                                                                                | 31.90.13.02   | IPERON Patronal                          | 0100 | 15.000,00  |
|                    | 16031  | 13 122 1015.2091- ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS                            | 33.90.49.02   | Auxílio Transporte                       | 0100 | 33.000,00  |
|                    |        |                                                                                | 33.90.93.05   | Auxílio Saúde                            | 0100 | 23.000,00  |

Informar se haverá para os anos de 2023 e 2024, com seus respectivos valores: progressões, promoções, aumento de teto/piso salariais, nomeação de novos servidores, entre outros característicos da folha de pagamento da unidade:

**Auxílio Alimentação:** Tendo em vista algumas Unidades Gestoras já contarem com tal benefício, onde vimos sugerir, com a devida e adequada consideração dos superiores, a implantação do mesmo para os servidores dos cargos comissionados, cedidos e a disposição (Estadual e Federal) de nossa UG: 160031- Fundação Cultural do Estado de Rondônia-FUNCER:

|                    | UG    | P/A DESCRIÇÃO                                       | E.D./SUB ITEN | Descrição           | F.R  | Valor R\$ 2023 | Valor R\$ 2024 |
|--------------------|-------|-----------------------------------------------------|---------------|---------------------|------|----------------|----------------|
| Folha de Pagamento | 16031 | 13 122 1015.2091- ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS | 33.90.46.01   | Auxílio Alimentação | 0100 | 364.800,00     | 364.800,00     |

**2) Despesas da Gestão Administrativa:**

| Elemento de despesa | Indicar a previsão dos valores detalhados de cada despesa (despesas correntes e de capital, por elemento de despesa e subelemento) para o ano de 2023. |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 33.90.39.43         | R\$ 350.000,00                                                                                                                                         |
| 33.90.39.44         | R\$ 6.000,00                                                                                                                                           |
| 33.90.37.03         | R\$ 300.000,00                                                                                                                                         |
| 33.90.37.05         | R\$ 1.700.000,00                                                                                                                                       |
| 33.90.39.81         | R\$ 750,00                                                                                                                                             |
| 33.90.40.06         | R\$ 1.200,00                                                                                                                                           |





|             |                   |
|-------------|-------------------|
| 33.90.39.11 | R\$ 10.500,00     |
| 33.90.39.79 | R\$ 7.000,00      |
| 33.90.39.16 | R\$ R\$ 50.000,00 |
| 33.90.30.01 | R\$ 15.000,00     |
| 33.90.14.14 | R\$ 10.000,00     |
| 33.90.14.15 | R\$ 10.000,00     |
| 33.90.30.07 | R\$ 20.000,00     |
| 33.90.30.16 | R\$ 25.000,00     |
| 33.90.30.21 | R\$ 25.000,00     |
| 33.90.30.24 | R\$ 25.000,00     |
| 33.90.30.25 | R\$ 25.000,00     |
| 33.90.30.26 | R\$ 25.000,00     |
| 33.90.30.29 | R\$ 25.000,00     |
| 33.90.33.00 | R\$ 10.000,00     |
| 31.90.11.01 | R\$ 164.000,00    |
| 31.90.11.08 | R\$ 328.500,00    |
| 31.90.11.17 | R\$ 8.000,00      |
| 31.90.11.18 | R\$ 10.500,00     |
| 31.90.11.30 | R\$ 18.000,00     |
| 31.90.11.40 | R\$ 5.000,00      |
| 31.90.11.42 | R\$ 6.000,00      |
| 31.90.11.44 | R\$ 27.000,00     |
| 31.90.11.46 | R\$ 5.000,00      |
| 31.90.11.99 | R\$ 2.000,00      |
| 31.90.13.02 | R\$ 105.000,00    |
| 31.90.13.02 | R\$ 15.000,00     |
| 33.90.49.02 | R\$ 33.000,00     |
| 33.90.93.05 | R\$ 23.000,00     |
| 44.90.52.42 | R\$ 150.000,00    |
| 44.90.52.45 | R\$ 20.000,00     |
| 44.91.51.00 | R\$ 300.000,00    |
| 44.90.52.18 | R\$ 15.000,00     |
| 44.90.52.33 | R\$ 15.000,00     |
| 44.90.52.35 | R\$ 100.000,00    |
| 44.90.52.36 | R\$ 50.000,00     |

## 3) Contratos:

| PROCESSO            | OBJETO                         | FAVORECIDO                                    | CNPJ               | CONTRATO                                                                                                                                                                                 | VIGÊNCIA   | FONTE | P/A  | NATUREZA    | EMPENHO                      | VALOR EMPENHADO   |
|---------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|------|-------------|------------------------------|-------------------|
| 0013.059511/2022-11 | ENERGIA ELÉTRICA               | ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A     | 05.914.650/0001-66 | Grupo B<br>(0013699666)<br>DESC/1625/2020<br>(0013699715)<br>DESC/1628/2020<br>(0013699777)<br>DESC/1627/2020<br>(0013699808)                                                            | 02/01/2025 | 100   | 2087 | 33.90.39.43 | 2022NE000018<br>(0023879380) | R\$ 70.000,00     |
| 0013.008083/2022-50 | ÁGUA E ESGOTO                  | COMPANHIA DE AGUAS E ESG DE RONDONIA - CAERD. | 05.914.254/0001-39 | ADESÃO n°<br>001/FUNCER/2018<br>(1832377)                                                                                                                                                | 01/02/2023 | 100   | 2087 | 33.90.39.44 | 2022NE000001<br>(0023519424) | R\$ 5.000,00      |
| 0013.059956/2022-92 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MUSEU | AGC - EIRELI                                  | 14.116.631/0001-85 | Contrato n°<br>77/2018/PGE<br>(0023855008)<br>1º Termo Aditivo<br>(0023855016)<br>2º Termo Aditivo<br>(0023855020)<br>3º Termo Aditivo<br>(0023855026)<br>4º Termo Aditivo<br>(27297979) | 14/03/2023 | 100   | 2087 | 33.90.37.03 | 2022NE000030<br>(0024456241) | R\$<br>134.853,34 |
| 0013.059315/2022-38 | VIGILÂNCIA ARMADA              |                                               | 26.156.245/0001-04 | Contrato n°<br>393/PGE-2020                                                                                                                                                              | 04/09/2022 | 100   | 2087 | 33.90.37.05 | 2022NE000017<br>(0023878189) | R\$<br>257.401,54 |





|                     |                                                                                                 |                                              |                    |                                                                                                                                                                        |            |     |      |             |                           |               |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|------|-------------|---------------------------|---------------|
|                     | PROVISA                                                                                         | PROVISA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA          |                    | (0023836481)<br>1º Termo Aditivo (0023836667)<br>2º Termo Aditivo (0023836667)<br>3º Termo Aditivo (0023836774)                                                        |            |     |      |             |                           |               |
| 0013.059824/2022-61 | TAXAS BANCÁRIAS                                                                                 | BANCO DO BRASIL S/A                          | 00.000.000/4792-92 | Contrato nº 440/PGE-2018                                                                                                                                               | 16/07/2023 | 100 | 2087 | 33.90.39.81 | 2022NE000019 (0023881047) | R\$ 320,00    |
| 0013.059954/2022-01 | TELEFONIA CELULAR OI MÓVEL                                                                      | BRASIL TELECOM CELULAR S/A - OI MÓVEL        | 05.423.963/0001-11 | Contrato 622/PGE-2018 (0023854779)<br>1º Termo Aditivo (0023854783)<br>2º Termo Aditivo (0023854787)<br>3º Termo Aditivo (0023854792)<br>4º Termo Aditivo (0023854793) | 05/10/2022 | 100 | 2087 | 33.90.40.06 | 2022NE000002 (0023882315) | R\$ 300,00    |
| 0013.008334/2020-34 | Banco de Preços                                                                                 | NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA  | 07.797.967/0001-95 | Contrato nº 130/PGE-2020 (0010883246)<br>1º Termo Aditivo (0016268803)<br>2º Termo Aditivo (0027687694)                                                                | 07/04/2023 | 100 | 2087 | 33.90.39.11 | 2022NE000003 (0027428457) | R\$ 9.635,00  |
| 0013.034494/2021-10 | serviço de implementação, treinamento e suporte do sistema de gestão de bibliotecas - GNUTECA 3 | SOLIS SOLUÇÕES LIVRES LTDA                   | 05.582.628/0001-66 | Contrato nº 356/2021 - PGE (0018325861)                                                                                                                                | 07/06/2022 | 100 | 4701 | 33.90.39.79 | 2021NE000076 (0017786055) | R\$ 6.750,00  |
| 0013.197249/2021-12 | serviços de controles de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e dedetização   | IMUNIZADORA PROTEGE COM. E SERV. EIRELE - ME | 11.609.533/0001-91 | Contrato nº 511/PGE-2021 (0019632288)                                                                                                                                  | 10/08/2022 | 100 | 2087 | 33.90.39.16 | 2021NE000106 (0019179792) | R\$ 48.029,67 |
| 0013.067652/2022-07 | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (ÁGUA, CAFÉ E AÇÚCAR)                              | M. DO S. BRAGA EIRELI                        | 21.921.760/0001-01 | -                                                                                                                                                                      | 16/05/2023 | 100 | 2087 | 33.90.30    | -                         | R\$ 9.043,50  |

## 4) Estimativa de Receita:

| Fonte | Ano  | Natureza da Receita | Valor Estimativo | Justificativa                                                                                                                                |
|-------|------|---------------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 240   | 2022 | 1.3.1.0.01.1.0      | R\$ 450.000,00   | Estimativa feita com base nas informações referente aos contratos de aluguéis dos espaços e do estacionamento do Complexo Teatral da FUNCER. |
| 240   | 2023 | 1.3.1.0.01.1.0      | R\$ 525.000,00   | Estimativa feita com base nas informações referente aos contratos de aluguéis dos espaços e do estacionamento do Complexo Teatral da FUNCER. |
| 240   | 2024 | 1.3.1.0.01.1.0      | R\$ 575.000,00   | Estimativa feita com base nas informações referente aos contratos de aluguéis dos espaços e do estacionamento do Complexo Teatral da FUNCER. |

Informamos que não houve renúncia de receita, isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira ou tributária e creditícia nesta Unidade Gestora, segundo exigência do §6º do art. 165 da Constituição Federal.

Atenciosamente,

ROGÉRIO METRAN DIAS DOS SANTOS





**SIMONE CATARINA BITENCOURT**

Gestora da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Metran Dias dos Santos, Diretor(a)**, em 31/05/2022, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE CATARINA BITENCOURT**, Gestor(a), em 31/05/2022, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029210505** e o código CRC **4E3009DE**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0035.044449/2022-04

SEI nº 0029210505





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Ofício nº 968/2023/FUNCER-DAF

A Sua Excelência

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Porto Velho - RO

Assunto: **Suplementação para pagamento de gastos essenciais**

Excelentíssima Secretária,

Considerando que foi solicitado em reunião com a Coordenadoria desta Secretaria que fossem feitos ajustes nos valores a serem suplementados, venho por meio deste, com base nos fatos acima expostos, solicitar a suplementação orçamentária para esta Unidade Gestora - UG no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme tabela abaixo declinada:

| FUNCIONAL<br>PROGRAMÁTICA | ELEMENTO<br>DE<br>DESPESA | FONTE<br>DETALHADA | G.P.F. | DOTAÇÃO<br>ORÇAMENTÁRIA<br>ATUALIZADA<br>(R\$) | REMANEJAMENTO (R\$) |                      | DOTAÇÃO<br>ORÇAMENTÁRIA<br>FINAL (R\$) |
|---------------------------|---------------------------|--------------------|--------|------------------------------------------------|---------------------|----------------------|----------------------------------------|
|                           |                           |                    |        |                                                | REDUÇÃO<br>(-)      | SUPLEMENTAÇÃO<br>(+) |                                        |
| 16.031.13.122.1015.2087   | 33.90.37                  | 1.500.0.00001      | 337    | R\$ 390.000,00                                 |                     | R\$ 390.000,00       | R\$ 632.287,70                         |
| 16.031.13.122.1015.2087   | 33.90.39                  | 1.500.0.00001      | 339    | R\$ 610.000,00                                 |                     | R\$ 610.000,00       | R\$ 610.000,00                         |

Esclareço que os valores acima descritos, por se tratarem de despesas essenciais e contínuas, impactam diretamente no devido funcionamento desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, motivo pelo qual, faz-se necessária a suplementação solicitada.

Com os cordiais cumprimentos, coloco-me à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

**Rogério Metran Dias dos Santos**

Diretor Administrativo e Financeiro

**LEONILDO NERY RODRIGUES**

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Metran Dias dos Santos, Diretor(a)**, em 11/09/2023, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **LEONILDO NERY RODRIGUES, Gestor(a)**, em 11/09/2023, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.









Ano Base: 2023

Data Referência 11/09/2023 Número 2023NO000023  
Unidade Orçamentária 14002 Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Finanças  
Tipo Alteração Suplementação Processo 0035002877202332  
Responsável Liberação 047.234.112-08 Kelria Andrade Carneiro Data Liberação 11/09/2023  
Tipo Ato Legal 002 Remanejamento - Não Incide 20%  
Justificativa Contenção de crédito para atender despesas essenciais e contínuas, impactam diretamente no devido funcionamento desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, conforme Ofício nº 968/2023/FUNCER-DAF (0041648372)  
Cancelamento  
Situação Registro Ativo - Associada



## Lançamentos

| Tipo  | Subação | Fonte Recurso | Natureza | Valor         |
|-------|---------|---------------|----------|---------------|
| R     | 001801  | 1.5.00.000001 | 33.91.97 | 1.000.000,00  |
| Total |         |               |          | -1.000.000,00 |

## Fonte Recurso

| Tipo | Fonte Recurso                                     | Valor        |
|------|---------------------------------------------------|--------------|
| R    | 1.5.00.000001 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000.000,00 |

## Natureza

| Tipo | Natureza                                                   | Valor        |
|------|------------------------------------------------------------|--------------|
| R    | 33.91.97 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS | 1.000.000,00 |

## Subação

## Subação

001801 ASSEGURAR OS RECURSOS PARA OS APORTES PERIÓDICOS AO RPPS ESTADUAL

## Histórico

| Data          | Responsável             | Situação |
|---------------|-------------------------|----------|
| 11/09/2023 15 | Kelria Andrade Carneiro | Aprovada |









Ano Base: 2023

**Data Referência** 15/09/2023 **Número** 2023NO000026  
**Unidade Orçamentária** 16031 Fundação Cultural do Estado de Rondônia  
**Tipo Alteração** Suplementação **Processo** 0013.000591/2023  
**Responsável Liberação** 047.234.112-08 Kelia Andrade Carneiro **Data Liberação** 15/09/2023  
**Tipo Ato Legal** 002 Remanejamento - Não Incide 20%  
**Justificativa** Suplementação Orçamentária para atender despesas essenciais e contínuas, impactam diretamente no devido funcionamento desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia  
FUNCER  
**Cancelamento**  
**Situação Registro** Ativo - Associada



## Lançamentos

| Tipo  | Subação | Fonte Recurso | Natureza | Valor        |
|-------|---------|---------------|----------|--------------|
| A     | 208729  | 1.5.00.000001 | 33.90.39 | 750.000,00   |
| A     | 208729  | 1.5.00.000001 | 33.90.30 | 250.000,00   |
| Total |         |               |          | 1.000.000,00 |

## Fonte Recurso

| Tipo | Fonte Recurso                                     | Valor        |
|------|---------------------------------------------------|--------------|
| A    | 1.5.00.000001 Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000.000,00 |

## Natureza

| Tipo | Natureza                                             | Valor      |
|------|------------------------------------------------------|------------|
| A    | 33.90.30 Material de Consumo                         | 250.000,00 |
| A    | 33.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 750.000,00 |

## Subação

## Subação

208729 ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE

Ano Base: 2023

**Tipo Alteração** Suplementação **Processo** 0013.000591/2023-71  
**Responsável Liberação** 047.234.112-08 Kelria Andrade Carneiro **Data Liberação** 15/09/2023  
**Tipo Ato Legal** 002 Remanejamento - Não Incide 20%  
**Cancelamento**

**Histórico**

| <b>Data</b>   | <b>Responsável</b>      | <b>Situação</b> |
|---------------|-------------------------|-----------------|
| 15/09/2023 09 | Kelria Andrade Carneiro | Liberada        |

|               |                         |          |
|---------------|-------------------------|----------|
| 15/09/2023 09 | Kelria Andrade Carneiro | Aprovada |
|---------------|-------------------------|----------|



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

**PLANILHA**

**ENERGIA ELÉTRICA**  
**CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA – CERON –DISTRIBUIDORA RONDÔNIA- ENERGISA**

**CONSUMO POR MÊS - 2023**

**JANEIRO/2023**

| Ofício nº 1525/2023/SUGESP-NGE (0035789943) e fatura janeiro/2023(0035789959) |                                                   |                      |                   |                          |                              |  |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------|-------------------|--------------------------|------------------------------|--|
| Código Único                                                                  | Unidade                                           | Valor                | IRRF TAXA         | TOTAL A EXECUTAR PELA UG | Ordem Bancária               |  |
| 109-9                                                                         | CASA DA CULTURA IVAN MARROCOS                     | R\$ 4.014,95         | R\$ 73,73         | R\$ 4.088,68             | 2023OB026793<br>(0037311988) |  |
| 1059-5                                                                        | MUSEU DA MEMÓRIA RONDONIENSE                      | R\$ 9.648,72         | R\$ 182,00        | R\$ 9.830,72             |                              |  |
| 729272                                                                        | BIBLIOTECA PÚBLICA ESTADUAL DR. JOSÉ PONTES PINTO | R\$ 1.353,76         | R\$ 14,35         | R\$ 1.353,76             |                              |  |
| 1106079                                                                       | TEATRO ESTADUAL                                   | R\$ 12.609,03        | R\$ 335,95        | R\$ 12.944,98            |                              |  |
| <b>TOTAL</b>                                                                  |                                                   | <b>R\$ 27.626,46</b> | <b>R\$ 606,03</b> | <b>R\$ 28.232,49</b>     |                              |  |

**FEVEREIRO/2023**

| Ofício nº 2410/2023/SUGESP-NGE (0036480433) e fatura fevereiro/2023(0036480496) |                                                   |                      |                   |                          |                              |  |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------|-------------------|--------------------------|------------------------------|--|
| Código Único                                                                    | Unidade                                           | Valor                | IRRF TAXA         | TOTAL A EXECUTAR PELA UG | Ordem Bancária               |  |
| 109-9                                                                           | CASA DA CULTURA IVAN MARROCOS                     | R\$ 3.785,07         | R\$ 63,01         | R\$ 3.848,08             | 2023OB026793<br>(0037311988) |  |
| 1059-5                                                                          | MUSEU DA MEMÓRIA RONDONIENSE                      | R\$ 8.659,34         | R\$ 151,53        | R\$ 8.810,87             |                              |  |
| 72927                                                                           | BIBLIOTECA PÚBLICA ESTADUAL DR. JOSÉ PONTES PINTO | R\$ 1.029,21         | R\$ 10,72         | R\$ 1.039,93             |                              |  |
| 1106079                                                                         | TEATRO ESTADUAL                                   | R\$ 18.998,30        | R\$ 415,24        | R\$ 19.413,54            |                              |  |
| <b>TOTAL</b>                                                                    |                                                   | <b>R\$ 32.471,92</b> | <b>R\$ 640,50</b> | <b>R\$ 33.112,42</b>     |                              |  |

**MARÇO/2023**

| Ofício nº 3500/2023/SUGESP-NGE (0037485704) e fatura março/2023(0037485884) |                               |              |            |                          |                |  |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------|------------|--------------------------|----------------|--|
| Código Único                                                                | Unidade                       | Valor        | IRRF TAXA  | TOTAL A EXECUTAR PELA UG | Ordem Bancária |  |
| 109-9                                                                       | CASA DA CULTURA IVAN MARROCOS | R\$ 3.237,32 | R\$ 57,29  | R\$ 3.294,91             |                |  |
| 1059-5                                                                      | MUSEU DA MEMÓRIA RONDONIENSE  | R\$ 9.086,36 | R\$ 185,62 | R\$ 9.271,98             |                |  |



|              |                                                      |                      |                   |                      |                              |
|--------------|------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|----------------------|------------------------------|
| 72927        | BIBLIOTECA PÚBLICA ESTADUAL<br>DR. JOSÉ PONTES PINTO | R\$ 1.322,61         | R\$ 13,83         | R\$ 1.336,44         | 2023OB030955<br>(0037607546) |
| 1106079      | TEATRO ESTADUAL                                      | R\$ 20.694,99        | R\$ 486,29        | R\$ 21.181,28        |                              |
| <b>TOTAL</b> |                                                      | <b>R\$ 34.341,28</b> | <b>R\$ 743,33</b> | <b>R\$ 35.084,61</b> |                              |



### ABRIL/2023

| Ofício nº 4465/2023/SUGESP-NGE (0038215636) e fatura abril/2023 (0038215397) |                                                   |                      |                   |                          |                              |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------|-------------------|--------------------------|------------------------------|
| Código Único                                                                 | Unidade                                           | Valor                | IRRF TAXA         | TOTAL A EXECUTAR PELA UG | Ordem Bancária               |
| 109-9                                                                        | CASA DA CULTURA IVAN MARROCOS                     | R\$ 3.721,10         | R\$ 67,56         | R\$ 3.788,66             | 2023OB043649<br>(0038480126) |
| 1059-5                                                                       | MUSEU DA MEMÓRIA RONDONIENSE                      | R\$ 10.789,3         | R\$ 206,80        | R\$ 10.996,18            |                              |
| 72927                                                                        | BIBLIOTECA PÚBLICA ESTADUAL DR. JOSÉ PONTES PINTO | R\$ 1.336,05         | R\$ 16,43         | R\$ 1.352,48             |                              |
| 1106079                                                                      | TEATRO ESTADUAL                                   | R\$ 23.772,86        | R\$ 541,19        | R\$ 24.314,05            |                              |
| <b>TOTAL</b>                                                                 |                                                   | <b>R\$ 39.619,39</b> | <b>R\$ 831,98</b> | <b>R\$ 40.451,37</b>     |                              |

### MAIO/2023

| Ofício nº 5175/2023/SUGESP-NGE (0039134895) e fatura MAIO/2023 (0039134944) |                                                   |                      |                   |                          |                |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------|-------------------|--------------------------|----------------|
| Código Único                                                                | Unidade                                           | Valor                | IRRF TAXA         | TOTAL A EXECUTAR PELA UG | Ordem Bancária |
| 109-9                                                                       | CASA DA CULTURA IVAN MARROCOS                     | R\$ 3.511,23         | R\$ 59,54         | R\$ 3.570,77             | Em andamento   |
| 1059-5                                                                      | MUSEU DA MEMÓRIA RONDONIENSE                      | R\$ 10.938,86        | R\$ 223,35        | R\$ 11.162,21            |                |
| 72927                                                                       | BIBLIOTECA PÚBLICA ESTADUAL DR. JOSÉ PONTES PINTO | R\$ 1.799,61         | R\$ 22,71         | R\$ 1.822,32             |                |
| 1106079                                                                     | TEATRO ESTADUAL                                   | R\$ 16.529,81        | R\$ 389,80        | R\$ 16.919,61            |                |
| <b>TOTAL</b>                                                                |                                                   | <b>R\$ 32.779,51</b> | <b>R\$ 695,40</b> | <b>R\$ 33.474,91</b>     |                |

### JUNHO/2023

| Ofício nº 6309/2023/SUGESP-NGE (0039989085) e fatura junho/2023 (0039989141) |                                                   |                      |                   |                          |                |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------|-------------------|--------------------------|----------------|
| Código Único                                                                 | Unidade                                           | Valor                | IRRF TAXA         | TOTAL A EXECUTAR PELA UG | Ordem Bancária |
| 109-9                                                                        | CASA DA CULTURA IVAN MARROCOS                     | R\$ 4.136,70         | R\$ 66,97         | R\$ 4.203,67             | Em andamento   |
| 1059-5                                                                       | MUSEU DA MEMÓRIA RONDONIENSE                      | R\$ 11.538,23        | R\$ 218,28        | R\$ 11.756,51            |                |
| 72927                                                                        | BIBLIOTECA PÚBLICA ESTADUAL DR. JOSÉ PONTES PINTO | R\$ 1.775,50         | R\$ 19,34         | R\$ 1.794,84             |                |
| 1106079                                                                      | TEATRO ESTADUAL                                   | R\$ 17.810,60        | R\$ 405,35        | R\$ 18.215,95            |                |
| <b>TOTAL</b>                                                                 |                                                   | <b>R\$ 35.261,03</b> | <b>R\$ 709,94</b> | <b>R\$ 35.970,97</b>     |                |

### JULHO/2023

| Ofício nº 7206/2023/SUGESP-NGE (0040840325) e fatura julho/2023 (0040840379) |                               |              |            |                          |                |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------|------------|--------------------------|----------------|
| Código Único                                                                 | Unidade                       | Valor        | IRRF TAXA  | TOTAL A EXECUTAR PELA UG | Ordem Bancária |
| 109-9                                                                        | CASA DA CULTURA IVAN MARROCOS | R\$ 3.837,38 | R\$ 63,33  | R\$ 3.900,71             | Em             |
| 1059-5                                                                       | MUSEU DA MEMÓRIA RONDONIENSE  | R\$ 9.556,10 | R\$ 183,52 | R\$ 9.739,62             |                |



|              |                                                   |                      |                   |                      |           |
|--------------|---------------------------------------------------|----------------------|-------------------|----------------------|-----------|
| 72927        | BIBLIOTECA PÚBLICA ESTADUAL DR. JOSÉ PONTES PINTO | R\$ 3.540,75         | R\$ 20,09         | R\$ 3.560,84         | andamento |
| 1106079      | TEATRO ESTADUAL                                   | R\$ 38.400,90        | R\$ 696,12        | R\$ 39.097,02        |           |
| <b>TOTAL</b> |                                                   | <b>R\$ 55.335,13</b> | <b>R\$ 963,06</b> | <b>R\$ 56.298,19</b> |           |



**TALITA ARAÚJO DOS SANTOS**  
Assessora de Contratos - FUNCER



Documento assinado eletronicamente por **Talita Araújo dos Santos**, Assessor(a), em 14/08/2023, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0040840491** e o código CRC **DD69A884**.

**Referência:** Caso responda este(a) Planilha, indicar expressamente o Processo nº 0013.000001/2023-18

SEI nº 0040840491





# Termo de Confissão de Dívida

Contrato: 000350724

Que faz:

**LIEN** : FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDONIA-FUNCER  
**CGC/CIC** : 29557720000134  
**Endereço** : AVENIDA CARLOS GOMES S/N PORTO VELHO - RO

CDC: 109



Devedor denominado(a) DEVEDOR, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

## **Cláusula Primeira:**

O objeto do presente instrumento é a confissão, pelo **DEVEDOR**, de uma dívida, totalizada na data atual em **R\$ 68.040,54**, para com a **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, empresa privada, concessionária de serviço público de energia elétrica, com sede na AV IMIGRANTES, inscrita no CGC/MF sob no 05.914.650/0001-66, referente ao fornecimento de energia elétrica efetuado pela mesma ao **DEVEDOR**.

**Parágrafo Único:** No Anexo I, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, nos termos do inciso III do Art. 784 do NCPC, estão demonstrados os períodos de fornecimento, os valores das faturas, bem como os cálculos da multa e do juros de mora devidos.

## **Cláusula Segunda:**

O **DEVEDOR** se compromete a pagar à **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** a dívida confessada na Cláusula Primeira, no montante de **R\$ 68.040,54**, da seguinte forma: **R\$ 0,00** à vista, através do Recibo nº -----, a ser pago na recadação credenciada, e o restante, acrescido de juros de financiamento no valor de **R\$ 680,41**, totalizando **R\$ 68.720,95**, em **01** parcela, conforme demonstrado no Anexo II desta CONFISSÃO, que também fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

**Parágrafo primeiro:** O parcelamento objeto desta confissão de dívida somente será válido após o efetivo pagamento da parcela à vista através do Recibo nº -----, não se constituindo novação para os fins do artigo 360 do código civil.

**Parágrafo segundo:** Qualquer pagamento em cheque somente será liquidado após compensação bancária do mesmo.

## **Cláusula Terceira:**

O inadimplemento pelo **DEVEDOR** de qualquer um dos pagamentos descritos na Cláusula Segunda do presente instrumento importará o cancelamento antecipado das demais parcelas, podendo a **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, além de cobrar-las nos termos da legislação vigente, **suspender** o fornecimento de energia elétrica ao **DEVEDOR**, em conformidade com a autorização constante na Lei nº 8.987/95 e conforme Resolução ANEEL nº 1.000/21, Artigo 356, além de enviar o nome do **DEVEDOR** aos órgãos de proteção ao Crédito.

## **Cláusula Quarta:**

As faturas mensais de consumo de energia elétrica a serem emitidas deverão ser pagas no prazo de vencimento conforme dispõe a Legislação do Setor Elétrico, não sendo objeto de negociação.

Adicionalmente, trata-se ainda que o **DEVEDOR** se obriga a informar à **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, toda e qualquer alteração de seu endereço, propiciando a cobrança das parcelas conforme pactuada no presente instrumento, sob pena de incidir no descumprimento da presente cláusula o contido na cláusula terceira supra.

Fica eleito o Foro da Comarca de PORTO VELHO (RO) com o único competente para dirimir dúvidas oriundas de sua execução, renunciando as partes a qualquer outro.

O **DEVEDOR** concorda expressamente com os termos e cláusulas da presente confissão de dívida, assina o **DEVEDOR** perante as 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas e qualificadas, servindo a presente como título executivo extrajudicial.

PORTO VELHO, 15 de Agosto de 2021.

Leonildo Nery Rodrigues  
Gestor FUNCER  
Mat. 300171251

Rogério Mourão Dias dos Santos  
Diretor Administrativo e Financeiro  
DEVEDOR

Testemunhas:

Diana Parente do Coto

Nome:  
P.F.: 929.753.052-49

C.I.:

Bianca Rodrigues Cordeiro

Nome:  
CPF: 006.757.522-86  
C.I.:





# Anexo I do Termo de Confissão de Dívida

Nº 000350724

## Demonstrativo de Débito

Cliente 0000109 FUNDACAO CULTURAL DO ESTADO DE RONDONIA

CPF/CNPJ 29557720000134

Total do Débito R\$ 68.040,54 Taxa de Multa 2 (%) Taxa de Mora 1 (% a.m.)  
(Multa definida pela Entidade Reguladora - ANEEL -)

Valor de Desconto R\$ 0,00

Pagamento à Vista R\$ 0,00 RED

Valor Financiado R\$ 68.040,54 Taxa de Juros do Financiamento 1,00 (% a.m.)

Valor a ser Pago R\$ 68.720,95 Número de Parcelas 1

Forma de Pagamento Conta Avulsa Causa do Parcelamento Recuperação de Débito

Valores da Atualização Monetária, quando cobrados, calculados pela variação do IPCA

| CDC     | Ano  | Mes | Vencimento | Valor Total | Valor Líquido | Valor Mora | Valor Multa | Valor A.M. | Valor Atual |
|---------|------|-----|------------|-------------|---------------|------------|-------------|------------|-------------|
|         |      |     |            | (A)         |               | (B)        | (C)         | (D)        | (A+B+C+D)   |
| 109     | 2023 | 05  | 26/06/2023 | 3.511,23    | 3.068,05      | 0,00       | 0,00        | 0,00       | 3.511,23    |
| 109     | 2023 | 06  | 26/07/2023 | 4.136,70    | 3.700,95      | 0,00       | 0,00        | 0,00       | 4.136,70    |
| 1059    | 2023 | 05  | 26/06/2023 | 10.938,86   | 10.539,63     | 0,00       | 0,00        | 0,00       | 10.938,86   |
| 1059    | 2023 | 06  | 26/07/2023 | 11.538,23   | 11.133,93     | 0,00       | 0,00        | 0,00       | 11.538,23   |
| 72927   | 2023 | 05  | 26/06/2023 | 1.799,61    | 1.553,64      | 0,00       | 0,00        | 0,00       | 1.799,61    |
| 72927   | 2023 | 06  | 26/07/2023 | 1.775,50    | 1.611,73      | 0,00       | 0,00        | 0,00       | 1.775,50    |
| 6079    | 2023 | 05  | 26/06/2023 | 16.529,81   | 16.297,03     | 0,00       | 0,00        | 0,00       | 16.529,81   |
| 1106079 | 2023 | 06  | 26/07/2023 | 17.810,60   | 17.593,37     | 0,00       | 0,00        | 0,00       | 17.810,60   |
|         |      |     |            | 68.040,54   | 65.498,33     | 0,00       | 0,00        | 0,00       | 68.040,54   |

Leonildo Nery Rodrigues  
Gestor FUNCER  
Mat. 300171251

Rogério Metran Dias dos Santos  
Diretor Administrativo e  
Financeiro em Substituição

Data do Acordo : 15/08/2023



Demonstrativo da Forma de Pagamento

**Pagamento das Faturas Avulsas abaixo identificadas**

| <u>Parcela</u> | <u>Valor</u> | <u>Vencimento</u> | <u>CDC</u> | <u>Banco Agência</u> | <u>Conta</u> | <u>Cheque<br/>Número</u> | <u>Fatura Avulsa</u> |
|----------------|--------------|-------------------|------------|----------------------|--------------|--------------------------|----------------------|
| 01             | 68.720,95    | 26/09/2023        | 7967440    |                      |              |                          | 7967440 2023 08 7    |



*[Signature]*  
 Rogério Melan D. dos Santos  
 Diretor Administrativo e  
 Financeiro em Substituição

*[Signature]*  
 João Nery Rodrigues  
 Gestor FISCAL  
 Mat. 300171251

*[Faint mirrored text from the reverse side of the page]*

*[Faint mirrored text from the reverse side of the page]*







## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE  
Procuradoria Administrativa - PGE-PA



Parecer nº 319/2023/PGE-PA

**Ementa:** Direito Administrativo. Decreto n.º 25.829/2021. Repactuação. Reajuste. Contrato Nº 277/PGE-2017.

## 1. RELATÓRIO

1.1. O processo em epígrafe aportou nesta Procuradoria Setorial, conforme expedientes de encaminhamento (id's. 0039991602 e 0040037510), visando análise jurídica quanto a legalidade dos pedidos de repactuação, conforme informações abaixo:

|                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ASSUNTO                                        | REPACTUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Solicitada através dos seguintes requerimentos da Contratada:<br>id. <u>0015794106</u><br>id. <u>0030543925</u><br>id. <u>0037145903</u> |
| INSTRUMENTO                                    | CONTRATO Nº 393/PGE-2020 (id. <u>0013380571</u> )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                          |
| OBJETO:                                        | Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Armada Patrimonial preventiva e ostensiva, diurna e noturna a serem executadas para até 6 (seis) postos, nas dependências das unidades da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER: Complexo Teatral Palácio das Artes, Museu da Memória Rondoniense, Biblioteca Estadual Dr. José Pontes Pinto, Casa da Cultura Ivan Marrocos e Teatro de Ariquemes, em Porto Velho e Ariquemes, de acordo com a necessidade da Administração                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                          |
| INTERESSADOS:                                  | FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                          |
|                                                | PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                          |
| VALOR GLOBAL DO CONTRATO                       | <p>Total - R\$ 1.287.007,68 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil sete reais e sessenta e oito centavos)</p> <p>Mensal - R\$ 107.250,64 (cento e sete mil duzentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos)</p> <p>*Valores correspondentes aos postos que inicialmente foram ativados, conforme subcláusula 1.4 do Contrato (id. <u>0013380571</u>)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                          |
| VALOR DA REPACTUAÇÃO INDICADO PELA CONTRATADA: | <p>Repactuação - 2020 - conforme Planilha de id. <u>0039694361</u>:</p> <p>Valor anual: R\$ 1.344.236,40 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos);</p> <p>Valor mensal: R\$ 112.019,70 (cento e doze mil dezenove reais e setenta centavos).</p> <p>Repactuação - 2021 - conforme Planilha de id. <u>0039694361</u>:</p> <p>Valor anual: R\$ 1.344.236,40 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos);</p> <p>Valor mensal: R\$ 112.019,70 (cento e doze mil dezenove reais e setenta centavos).</p> <p>Repactuação - 2022 - conforme Planilha de id. <u>0039694425</u>:</p> <p>Valor anual: R\$ 1.477.016,40 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil dezesseis reais e quarenta centavos);</p> |                                                                                                                                          |





|                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                 | <p>Valor mensal: R\$ 123.084,70 (cento e vinte e três mil oitenta e quatro reais e setenta centavos).</p> <p>Repactuação - 2023 - conforme Planilha de id. <u>0039694721</u>:</p> <p>Valor anual: R\$ 1.851.865,92 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos);</p> <p>Valor mensal: R\$ 154.322,16 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <p><b>VALOR DA REPACTUAÇÃO INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO:</b></p> | <p>Repactuação - 2020 - conforme Planilha de id. <u>0039729277</u>:</p> <p>Valor anual: R\$ 1.340.456,40 (um milhão, trezentos e quarenta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)</p> <p>Valor mensal: R\$ 111.704,70 (cento e onze mil setecentos e quatro reais e setenta centavos)</p> <p>Repactuação - 2021 - conforme Planilha de id. <u>0039729277</u>:</p> <p>Valor anual: R\$ 1.340.456,40 (um milhão, trezentos e quarenta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)</p> <p>Valor mensal: R\$ 111.704,70 (cento e onze mil setecentos e quatro reais e setenta centavos)</p> <p>Repactuação - 2022 - conforme Planilha de id. <u>0039729298</u>:</p> <p>Valor anual: R\$ 1.473.114,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil cento e quatorze reais)</p> <p>Valor mensal: R\$ 122.759,50 (cento e vinte e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)</p> <p>Repactuação - 2023 - conforme Planilha de id. <u>0039743267</u>:</p> <p>Valor anual: R\$ 1.821.320,64 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil trezentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos)</p> <p>Valor mensal: R\$ 151.776,72 (cento e cinquenta e um mil setecentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos)</p> <p>Valor da repactuação: <b><u>R\$ 452.166,52</u></b> (quatrocentos e cinquenta e dois mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) - Despacho FUNCER-PROL (id. <u>0039991602</u>) - referentes aos períodos de 2020 a 2022.</p> <p>Valor da repactuação referente a 2023: <b>ausente</b> (id. <u>0040037510</u>)</p> <p><b>Anuência da Contratada quanto a última reanálise de cálculo feita pela Administração - Ausente</b></p> |
| <p><b>VIGÊNCIA</b></p>                                          | <p>04/09/2023 - conforme 4º Termo Aditivo (id. <u>0031465467</u>)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

1.2. Eis as informações principais e sintetizadas do processo.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Inicialmente, cabe consignar que aportaram nesta Procuradoria dois processos administrativos relativos ao CONTRATO Nº 393/PGE-2020 (id. 0013380571) demandando análise jurídica quanto a pedidos de repactuação feitos pela Contratada, conforme a seguir:

a) Processo nº 0013.027096/2021-47 - relacionado a requerimentos de repactuação com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022 e Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024;

b) Processo nº 0013.000237/2023-46 - relacionada a requerimentos de repactuação com base no Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024.



2.2. Assim, visando dar uniformidade ao exame jurídico, esta manifestação abordará a legalidade dos pedidos contidos nos dois processos administrativos.

### 3. DA REPACTUAÇÃO

3.1. A repactuação é a via jurídica adequada para preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido pelas partes, quando elevações dos custos se mostrem capazes de inviabilizar a execução do objeto contratado. É instrumento que visa remediar as mudanças advindas da convenção coletiva de trabalho.

3.2. Na esfera estadual, o Decreto Estadual nº 25.829/2021 regula o reajuste, repactuação e revisão de preços nos contratos da administração estadual. Mencionada norma estabelece em seu art. 7º o seguinte:

Art. 7º A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

3.3. O marco inicial da contagem de 1 ano é explicitada no art. 10, *in verbis*:

Art. 8º O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite, constante do ato convocatório, para apresentação da proposta ou do orçamento a que estas se referirem, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

3.4. A contratada realizou as seguintes solicitações de repactuação:

3.5. a) 1ª solicitação de repactuação datada de 19/01/2021 - com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022 registrada no MTE sob o nº RO000183/2020 em 16/11/2020, cuja vigência compreende o período de 01/03/2020 a 28/02/2022, com data base em 01/03/2020;

3.6. b) 2ª solicitação de repactuação datada de 13/06/2022 - com base da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 registrada no MTE sob o nº RO000033/2022 em 21/03/2022, cuja vigência compreende o período de 01/03/2022 a 28/02/2024, com data base em 01/03/2022;

3.7. c) 3ª solicitação de repactuação datada de 20/03/2023 - com base no Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 registrada no MTE sob o nº RO000034/2023 em 16/03/2023, cuja vigência compreende o período de 01/03/2023 a 28/02/2024, com data base em 01/03/2023;

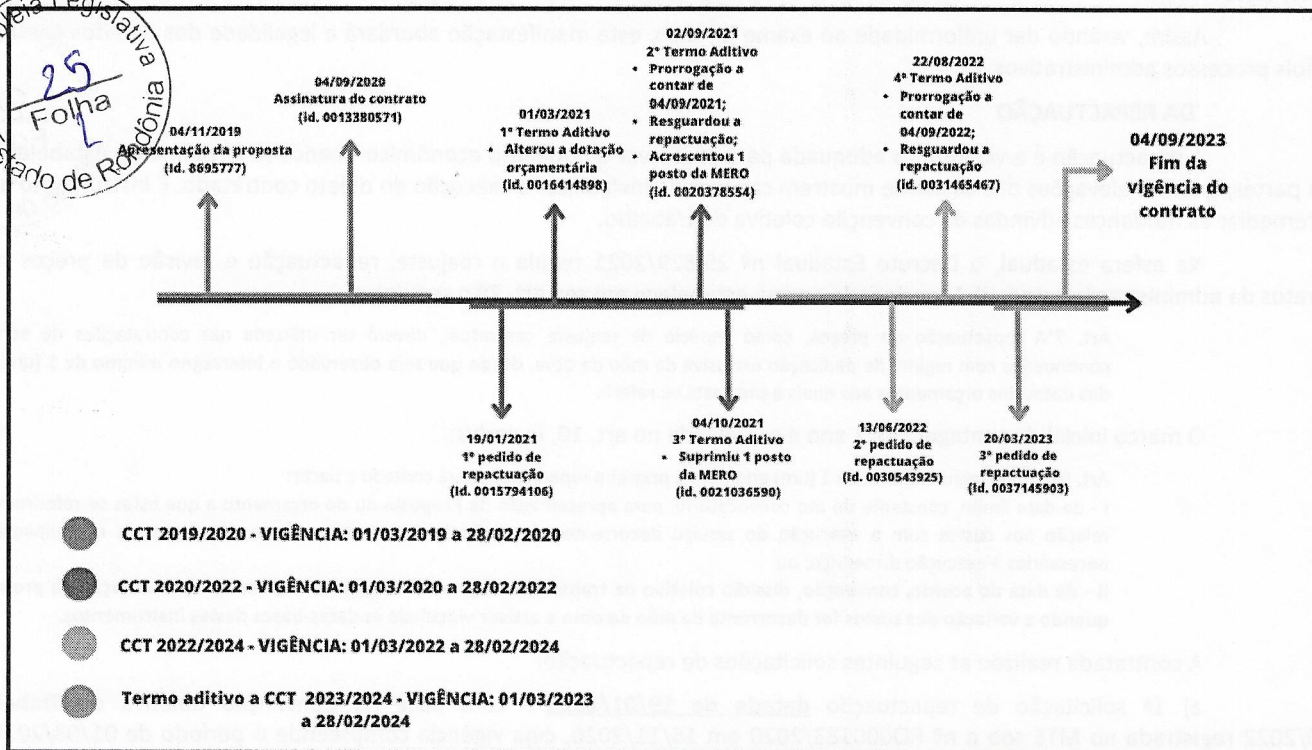
3.8. A ser assim, de acordo com o art. 8º do citado Decreto, na primeira repactuação decorrente de variação da mão de obra com base em CCT o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

3.9. Conforme Proposta da Contratada (id. 8695777), a proposta foi apresentada com base na CCT 2019/2020 (id. 9395980, fl. 76), registrada no MTE sob o nº RO000051/2019 em 28/03/2019, cuja vigência compreende o período de 01/03/2019 a 28/02/2020, com data base em 01/03/2019;

3.10. Durante a vigência do CONTRATO Nº 393/PGE-2020 (id. 0015793113), foram realizadas alterações contratuais, acréscimos e supressões de postos de vigilância, que impactam diretamente nos cálculos de repactuação e reajuste. Nesse sentir, considerando as modificações sofridas no contrato e as CCTs registradas entre os anos de 2019 a 2023, segue abaixo linha do tempo do contrato, do período da apresentação da proposta até o término da vigência da CCT 2022/2024:







3.11. Destarte, referente ao primeiro período da repactuação, como o acordo vigente à época da proposta era o da CCT 2019/2020 (id. 9395980, fl. 76) registrada em 28/03/2019, por consequência lógica, quando do surgimento da CCT 2020/2022 (RO000183/2020), registrada em 16/11/2020, já havia decorrido mais de 1 (um) ano.

3.12. Por conseguinte, é pertinente elencar o que o art. 15 exara quanto ao pedido de repactuação:

Art. 15. O pedido de reajuste ou repactuação deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

§ 1º No caso de repactuação, caso a contratada apresente o pedido dentro do prazo estipulado no caput, os efeitos financeiros retroagirão à data-base prevista na convenção coletiva de trabalho.

§ 2º [...]

§ 3º Caso o pedido de reajuste ou repactuação seja feito fora do prazo previsto no caput, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pela contratante, sendo vedado ao ordenador de despesa conceder efeito retroativo aos efeitos financeiros.

#### DA REPACTUAÇÃO - 2020/2022

3.13. Em análise ao período de repactuação do ano de **2020/2022**, o que corresponde a 1ª solicitação de repactuação, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, ou seja, a data de 28/03/2019 que corresponde ao registro da CCT 2019/2020 (id. 9395980, fl. 76).

| Data-base inicial para a 1ª Repactuação | Interregno mínimo de 1 (um) ano | Marco temporal para pedido de repactuação - 1 (um) ano |
|-----------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------------|
| 28/03/2019                              | 28/03/2019 a 28/03/2020         | 28/03/2020                                             |

3.14. Tem-se, portanto, que a partir de **28/03/2020** a contratada poderia formular pedido de reajuste, observado o prazo de até 30 (trinta) dias previsto no art. 15, § 1º a 3º do Decreto Estadual n. 25.829/2021. Assim, considerando os pedidos da contratada, tem-se o seguinte:

| Pedido/requerimento de repactuação | Data do protocolo                                                                   | Direito a retroativo art. 15, § 1º a 3º do Decreto Estadual n. 25.829/2021. | Mês de referência para cálculo da 1ª repactuação |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| <u>0015794106</u>                  | 19/01/2021<br>**Considera-se aqui o comprovante de e-mail sob id. <u>0015801422</u> | NÃO                                                                         | 11/01/2021                                       |

3.15. A contratada requereu o direito à posterior análise quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro conforme id. 0020308770, em 13/07/2021, para evitar a preclusão, constando no 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 393/PGE-2020 (id. 0020378554) cláusula específica de resguardo do exame da repactuação. A Convenção Coletiva do acordo vigente à época da proposta fora registrada no MTE em 28/03/2019, respeitando a anualidade (28/03/2019 a 28/03/2020), o pedido foi intempestivo à vista do fato gerador para a 1ª Repactuação (28/03/2020), ou seja, foi formalizado após 30 (trinta) dias contados da data do fato



gerador. Por consequência, os efeitos financeiros desta CCT 2020/2022 (RO000183/2020) devem ser considerados a partir da data de recebimento do pedido pela contratante, qual seja, a partir de 19/01/2021, nos termos do art. 15, § 1º a 3º do Decreto Estadual n. 25.829/2021.

3.16. Oportuno mencionar que, deve ser considerado quando da elaboração dos cálculos, o acréscimo de valor decorrente da inclusão de mais 1 posto de vigilância ao Museu da Memória Rondoniense no mês de setembro de 2021, conforme 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 393/PGE-2020 (id. 0020378554), bem como a supressão deste mesmo valor em virtude da exclusão do referido posto no mês de outubro de 2021, conforme 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 393/PGE-2020 (id. 0021036590).

#### DA REPACTUAÇÃO - 2022/2024

3.17. No caso das repactuações subsequentes, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, conforme item 11.6 do CONTRATO Nº 393/PGE-2020.

3.18. Desse modo, no que corresponde ao período de **2022/2024**, o que corresponde a 2ª solicitação de repactuação, o início da anualidade ocorreu em 28/03/2020 findando em 28/03/2021.

| Data-base inicial para a 2ª Repactuação | Interregno mínimo de 1 (um) ano | Marco temporal para pedido de repactuação - 1 (um) ano |
|-----------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------------|
| 28/03/2020                              | 28/03/2020 a 28/03/2021         | 28/03/2020                                             |

| Pedido/requerimento de repactuação | Data do protocolo                                                                                                 | Direito a retroativo art. 15, § 1º a 3º do Decreto Estadual n. 25.829/2021. | Mês de referência para cálculo da 2ª repactuação |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| <u>0030543925</u>                  | 13/06/2022<br>**Considera-se aqui a data da solicitação (id. 0030543925) ante a ausência de comprovante de email. | NÃO                                                                         | 13/06/2023                                       |

3.19. A contratada requereu o direito à posterior análise quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro conforme id. 0031460459, em 22/08/2022, para evitar a preclusão, constando no 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 393/PGE-2020 (id. 0020378554) cláusula específica de resguardo do exame da repactuação. Considerando período de 1 ano contado a partir do fato gerador da última repactuação (28/03/2020), nos termos do art. 9º do decreto estadual, tem-se que a partir de 28/03/2021 era cabível a concessão de repactuação, porém, o requerimento foi realizado após 30 dias de forma que os efeitos financeiros da CCT 2022/2024 (RO000051/2019) devem ser considerados a partir da data de recebimento da solicitação pela contratante. Assim, necessário que a consultante identifique a data de recebimento do requerimento de solicitação para fins de correta retroatividade dos efeitos financeiros da repactuação em questão.

#### DA REPACTUAÇÃO - 2023

3.20. Quanto ao período de **2023**, referente a 3ª solicitação de repactuação, o início da anualidade ocorreu em 28/03/2021 findando em 28/03/2022.

| Data-base inicial para a 3ª Repactuação | Interregno mínimo de 1 (um) ano | Marco temporal para pedido de repactuação - 1 (um) ano |
|-----------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------------|
| 28/03/2021                              | 28/03/2021 a 28/03/2022         | 28/03/2021                                             |

| Pedido/requerimento de repactuação | Data do protocolo                                                            | Direito a retroativo art. 15, § 1º a 3º do Decreto Estadual n. 25.829/2021. | Mês de referência para cálculo da 3ª repactuação |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| <u>0037145903</u>                  | 20/03/2023<br>**Considera-se aqui o comprovante de e-mail sob id. 0037151769 | NÃO                                                                         | 20/03/2023                                       |



3.21. Considerando período de 1 ano contado a partir do fato gerador da última repactuação (28/03/2021), nos termos do art. 9º do decreto estadual, tem-se que a partir de 28/03/2021 era cabível a concessão de repactuação, porém, o requerimento foi realizado após 30 dias de forma que os efeitos financeiros do TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024 (RO000034/2023) devem ser considerados a partir da data de recebimento da solicitação pela contratante, qual seja, a partir de 20/03/2023.

3.22. Oportuno mencionar, que deve ser considerado quando da elaboração dos cálculos, o impacto financeiro decorrente da ativação do Posto de Ariqueemes, conforme informação contida no Despacho FUNCER-PROL (id. 0040037510). Dessa forma, a memória de cálculo deve considerar que o referido posto - até então inativo em função de obras - foi ativado a partir de 15/06/2023.

#### DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PARA A CONCESSÃO DA REPACTUAÇÃO

4.1. O Decreto nº 25.829/2021 estabeleceu os requisitos necessários para a concessão de reajuste (lato sensu), nos moldes dos artigos 12 e 15 e seus incisos, a saber conforme tabela abaixo:

4.2. Verificada tais condições de direito, deverá a Consulente instruir o processo com os documentos constantes no art. 12º e seus incisos do Decreto nº 25.829 para a concessão no reequilíbrio. Vejamos:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SIM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | NÃO | OBS |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| I.   | Contratada apresentará o pedido de repactuação juntamente com a convenção ou acordo coletivo de trabalho a qual se pretende repactuar, sendo que em tal pedido deverá constar os novos valores de salário, auxílios e demais informações que causarão impacto financeiro ou na execução contratual, desde que se trate de mão de obra. Não se tratando de repactuação referente à mão de obra, será observado o disposto no § 3º deste artigo; | <input checked="" type="checkbox"/><br>Requerimentos da Contratada:<br><b>REPACTUAÇÕES 2020/2022 e 2022/2024</b><br>id. <u>0015794106</u><br>id. <u>0030543925</u><br><br><b>REPACTUAÇÃO 2023</b><br>id. <u>0037145903</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |     |
| II.  | Após a apresentação do pedido pela contratada, o sistema de controle interno elaborará a planilha de preços com base nos novos valores do acordo ou convenção coletiva; e                                                                                                                                                                                                                                                                      | <input checked="" type="checkbox"/><br><b>REPACTUAÇÕES 2020/2022 e 2022/2024</b><br>Informação nº 10/2022/FUNCER-PROL (id. <u>0030709497</u> )<br>Informação nº 51/2022/CGE-NCAL (id. <u>0032047462</u> )<br><br>Planilha REPAC 2020 - 2022 - ANALISADO ( <u>0030712363</u> )<br>Planilha REPAC 2022 - 2024 - ANALISADO ( <u>0030712526</u> )<br><br><b>REPACTUAÇÃO 2023</b><br>Informação nº 10/2023/FUNCER-PROL (id. <u>0038778539</u> )<br>Informação nº 4/2023/FUNCER-CI (id. <u>0038846273</u> )<br>Planilha Analisada 2023/2024 GESTÃO CONTRATUAL (id. <u>0038783546</u> ) |     |     |
| III. | Elaborada a planilha pelo sistema de controle interno, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para se manifestar sobre a mesma, sendo que a falta                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>PARCIALMENTE CUMPRIDO</b><br><br><b>REPACTUAÇÕES 2020/2022 e 2022/2024</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |     |





de manifestação será considerada como concordância aos cálculos feitos pela administração.

Planilha LICITADA 2019 (id. 0034225898)

Planilha Repactuação 2020 Até 12 meses de contrato (id. 0034226022)

Planilha Repactuação 2020 Após 12 meses de contrato (id. 0034227061)

Planilha Repactuação 2022-2024 (id. 0034227148)

Planilha REPACTUAÇÃO - Até 12 meses de Contrato (id. 0039694330)

Planilha CCT - 2020/2022 REPACTUAÇÃO - Após 12 meses de Contrato (id. 0039694361)

Planilha CCT - 2022/2024 (id. 0039694425)

► Ausente manifestação da empresa quanto as mais recentes reanálises constantes nas seguintes planilhas: Planilha CCT - 2020/2022 reanalisada Gestão de Contratos (id. 0039729277) e Planilha CCT - 2022/2024 reanalisada Gestão de Contratos (id. 0039729298)

#### REPACTUAÇÃO 2023

Planilha CCT - 2022/2024 Termo aditivo a convenção (id. 0039694721)

► Ausente manifestação da empresa quanto a mais recente reanálise constante na Planilha CCT - 2022/2024 Termo aditivo a convenção REANALISADA (id. 0039743267), Informação nº 15/2023/FUNCER-PROL (id. 0039740468) e Informação nº 13/2023/FUNCER-CI (id. 0040018162).

IV. Análise do sistema de controle interno, quanto aos cálculos apresentados pela Contratada (§ 6º do art. 15 do decreto).

#### REPACTUAÇÕES 2020/2022 e 2022/2024

Informação nº 8/2023/FUNCER-CI (id. 0038996960)

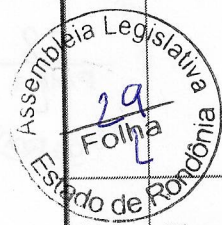
Informação nº 14/2023/FUNCER-PROL (id. 0039721266)

Informação nº 11/2023/FUNCER-CI (id. 0039843831)

Planilha CCT - 2020/2022 reanalisada Gestão de Contratos (id. 0039729277)

Planilha CCT - 2022/2024 reanalisada Gestão de Contratos (id. 0039729298)





|     |                                                                                                                                 | REPACTUAÇÃO 2023                                   |              |  |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|--|
|     |                                                                                                                                 | Informação nº 15/2023/FUNCER-PROL (id. 0039740468) |              |  |
|     |                                                                                                                                 | Informação nº 13/2023/FUNCER-CI (id. 0040018162)   |              |  |
| V.  | Disponibilidade orçamentária                                                                                                    |                                                    | X<br>AUSENTE |  |
| VI. | Realização de pesquisa de preços para verificação da vantajosidade e da compatibilidade com o mercado do valor a ser repactuado |                                                    | X<br>AUSENTE |  |

4.3. Frise-se que no Despacho FUNCER-PROL (id. 0039991602), consta somente o encaminhamento para análise a manifestação da Procuradoria sob os aspectos jurídicos do pedido.

4.4. Para a correta regularidade processual, torna-se imprescindível a juntada dos documentos acima considerados "AUSENTES".

4.5. Com diligência, cabe a Administração a realização de pesquisa de mercado para verificar a efetiva vantajosidade da manutenção e repactuação do contrato, utilizando entre outros métodos, a aferição de preços praticados por outros órgãos em serviços similares, em atenção ao art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993.

4.6. A repactuação somente se viabiliza se houver comprovação efetiva da repercussão econômica do instrumento de negociação coletiva sobre o contrato, não bastando a presunção de que o simples advento da Convenção tenha majorado os encargos da contratada, nem tampouco pode a Administração simplesmente validar as planilhas apresentadas pela empresa, sem examinar item a item, cada custo majorado ou incluído.

4.7. Cabe ressaltar o disposto no Parágrafo Único do artigo 10º do Decreto Estadual nº 25.829: "*Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente*". Assim, atente-se a Administração quanto a cada componente do custo conformador da proposta. Inclusive, é dado ao gestor, reconhecer a variação para menor de determinados preços unitários. Essa medida visa evitar que o contratado se aproprie de valores que não lhe são devidos (por exemplo, pela deflação), prestigiando, assim, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

4.8. O órgão consulente deve verificar se a empresa contratada não incluiu, indevidamente, benefícios ou antecipações não previstas na proposta original, exceto se tornados obrigatórios por lei, decisão judicial, acordo ou convenção coletiva. Ou seja, deve o Consulente certificar-se se a proposta já previa todos os itens abarcados pela Convenção Coletiva que origina o pleito de repactuação.

4.9. Além disso, o pagamento retroativo deve ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente. E, da mesma forma, deve a Consulente verificar se as planilhas que instruem o pedido de repactuação não abarcam também custos de materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, desvinculados da Convenção Coletiva.

4.10. Não é forçoso salientar que o dever de decidir da Administração pressupõe indicação dos fundamentos de fato e de direito, formalidade necessária para o controle de legalidade dos atos administrativos.

4.11. Outro ponto, considerando que a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista é condição indispensável durante toda a execução contratual, deve a Administração contratante certificar-se de que o contratado mantém todas condições de habilitação ao tempo da repactuação, conforme o art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993. **Assim, imprescindível que haja o reforço na garantia contratual para adequação aos valores repactuados.**

4.12. Não menos importante deve constar nos autos informação pela Administração de disponibilidade orçamentária a custear os valores do contrato que será repactuado, inclusive considerando eventuais efeitos financeiros retroativos.

4.13. Nessa linha, relembro que esta manifestação jurídica tem caráter meramente opinativo, não vinculando a decisão final da autoridade competente, que poderá adotar posicionamento diverso ao aqui apresentado, desde que apresente as fundamentações de fato e de direito julgadas pertinentes.

## 5. OBSERVAÇÕES FINAIS

5.1. Cabe à Administração a juntada de lastro orçamentário que cubra o novo valor total resultante da repactuação a ser celebrada, bem como proceda a complementação da garantia contratual prestada pela Contratada.

5.2. Além disso, quando da realização da análise da área técnica dos cálculos apresentados pela contratada, atente-se a Administração para a cláusula de reajuste e/ou repactuação prevista no contrato, o marco inicial, o índice de reajuste e as normas vigentes, contextualizando ao caso concreto. Pois, cabe aos agentes públicos realizar com presteza e em prestígio à eficiência que rege a boa administração, análises técnicas que lhes são imbuídas, com acurada apuração dos valores devidos pela Administração.



5.3. Registre-se que é obrigação do CONTRATADO manter durante toda a vigência do contrato as condições iniciais de habilitação, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE, conforme cláusulas específicas do respectivo Contrato.

5.4. A observância do cumprimento contratual em todos os aspectos recai aos fiscais/gestores dos contratos, e ao gestor da Contratante, de modo que devem se atentar.

5.5. Assinala-se, desde já, que eventual pagamento de retroativo fica condicionado à comprovação da efetiva prestação de serviço e cumprimento por parte da contratada das condições acordadas nas Convenções Coletivas de Trabalho, assim como de disponibilidade orçamentária e financeira.

5.6. Por fim, reiteramos que a análise em debate prende-se somente aos aspectos jurídicos que permeiam o caso, embasado nos memoriais que instruem o feito e, logicamente, na presunção de verossimilhança e fé pública das manifestações oriundas dos setores técnicos que balizam o presente silogismo jurídico.

5.7. Relembro que esta manifestação jurídica tem caráter meramente opinativo, não vinculando a decisão final da autoridade competente, que poderá adotar posicionamento diverso ao aqui apresentado, desde que apresente as fundamentações de fato e de direito julgadas pertinentes.

## 6. CONCLUSÃO

6.1. Feitas essas considerações, destacando que a presente apreciação é afeta exclusivamente aos aspectos jurídicos da consulta realizada, não se inserindo na aferição da conveniência e oportunidade que eventualmente possa revestir o ato administrativo, esta Procuradoria Geral do Estado opina nos seguintes termos:

a) Pela possibilidade jurídica de repactuação referente ao período de 2020/2022 (1ª repactuação) condicionada ao início dos efeitos financeiros a partir da data do recebimento do pedido pela contratante (19/01/2021), conforme subitens 3.15 e 3.16 deste parecer;

b) Pela possibilidade jurídica de repactuação referente ao período de 2022/2024 (2ª repactuação) condicionada ao início dos efeitos financeiros a partir da data de recebimento do pedido pela contratante, a qual deverá ser identificado pela consulente, conforme subitens 3.19 deste parecer;

c) Pela possibilidade jurídica de repactuação referente ao período de 2023 (3ª repactuação) condicionada ao início dos efeitos financeiros a partir da data do recebimento do pedido pela contratante (20/03/2023), conforme subitens 3.21 e 3.22 deste parecer;

d) Necessária a juntada dos documentos apontados como ausentes ou parcialmente cumpridos no subitem 4.2 deste parecer;

6.2. Recomenda-se a elaboração dos cálculos dos valores do reequilíbrio contratual pelo sistema de controle interno, considerando os efeitos financeiros do direito apontados neste opinativo.

6.3. Alerta ao Gestor da necessidade de comprovação pela Contratada, de forma inequívoca, dos valores da CCT - 2020/2022, CCT - 2022/2024, CCT - 2020/2022 e CCT - 2023/2024 repassados ao seus respectivos funcionários que estão à disposição do referido Contrato.

6.4. Importante assinalar que a instrução processual é imprescindível para resguardar o interesse público e, principalmente, para que não haja dispêndio ao Erário.

6.5. Pontua-se que a repactuação deverá ser formalizada por meio de apostilamento, conforme § 8º do art. 12 do Decreto 25.829/2021, sendo desnecessário o retorno a esta PGE, desde que atendidos os apontamentos.

6.6. O presente parecer será submetido ao aprova por parte do Procurador Geral do Estado de acordo com o art. 11, V, da LCE n. 620/2011 e arts. 8º, § 3º c/c 9º, II, da Resolução n. 08/2019/PGE/RO, considerando o vulto econômico da análise ser superior a 300 (trezentos) salários mínimos, embora careçam de adequações os cálculos apresentados.

6.7. É o parecer.

BRUNNO CORREA BORGES

Procurador do Estado







Documento assinado eletronicamente por **BRUNNO CORREA BORGES**, **Procurador do Estado**, em 25/07/2023, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0040213404** e o código CRC **B1943931**.

Referência: Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0013.027096/2021-47

SEI nº 0040213404

Criado por 03342006285, versão 65 por 03342006285 em 25/07/2023 13:05:44.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

DESPACHO

De: Gestão Contratual

Para: DAF

Assunto: **Alocação de recursos para pagamento de diferença de Repactuação referente ao Termo aditivo a convenção coletiva de trabalho 2023/2024 (0037146153).**

Senhor Diretor,

Considerando o Contrato 393/PGE-2020 (0037152454), que tem como objeto a prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial ostensiva e armada, para atender as unidades administrativa vinculada à Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, de forma contínua, conforme normas estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Considerando que o referido contrato fora aditivado através **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 393/PGE-2020 (0031465467)**, o qual prorrogou o mesmo por mais 12 (doze) meses, e dispôs em sua **Cláusula segunda o direito de análise do pedido de Repactuação feito pela contratada**, conforme solicitação ID (0037146153).

Considerando a análise e aferição dos cálculos feitos pelo Setor de contratos por meio da Informação nº 15/2023/FUNCER-PROL (0039740468);

Considerando a emissão de Parecer do controle Interno, Informação nº 13/2023/FUNCER-CI (0040018162), quanto aos cálculos e fundamentos apresentados pelo Setor de contratos no tratamento e reconhecimento dos custos e preços decorrentes da execução do contrato celebrado junto à FUNCER e a manifestação e aceite da empresa através do e-mail (0041152297).

Considerando o Parecer nº 319/2023/PGE-PA (0040213404) e o Despacho PGE-ASSESADM (0040394062) que opina pela possibilidade de concessão da repactuação contratual com os seguintes efeitos financeiros:

- No que diz respeito ao Termo Aditivo à CCT 2023/2024 (0037146153), os efeitos financeiros retroagirão à data-base prevista ali prevista.

Com base no exposto, solicitamos Alocação de Recursos para subsidiar as despesas referente ao retroativo repactuado do período de **março 2023 à julho de 2023**, conforme tabela abaixo:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                             | -                                                                      | VALOR ANUAL       | VALOR MENSAL    | TIPO DE DESPESA | VALOR A SER ALOCADO         |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|-----------------|-----------------------------|
| P/A: 2087<br>F/R: 1500000001<br>E/D: 33.90.37.05 | Valor global do Contrato                                               | R\$ 1.287.007,68  | R\$ 107.250,64  | FIXA            | 2023/2024<br>R\$ 105.892,89 |
|                                                  | Termo aditivo a convenção coletiva de trabalho 2023/2024 (0037146153). | R\$ 1.821.320,64* | R\$ 151.776,72* |                 |                             |

| Mês de Ref. | Notas fiscais                                            | Valor Mensal do contrato        | Valor repactuado CCT 2022/2024  | Diferença Mensal              |
|-------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|
| março/2023  | 2876/A (0037484877)                                      | R\$ 107.250,65                  | R\$ 126.480,60                  | R\$ 19.229,95                 |
| abril/2023  | 2968/A (0038141842)                                      | R\$ 107.250,65                  | R\$ 126.480,60                  | R\$ 19.229,95                 |
| maio/2023*  | 3084/A PVH (0039083805)<br>3085/A Ariquemes (0039083800) | R\$ 107.250,65<br>R\$ 11.440,06 | R\$ 126.480,60<br>R\$ 13.491,20 | R\$ 19.229,95<br>R\$ 2.051,14 |









GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

DESPACHO

De: Gestão Contratual

Para: DAF

Assunto: Alocação de recursos para pagamento de diferença de Repactuação pela CCT 2020/2022, CCT 2022/2024.

Senhor Diretor,

Considerando o Contrato 393/PGE-2020 (0023836481), que tem como objeto a prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial ostensiva e armada, para atender as unidades administrativas vinculadas à Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, de forma contínua, conforme normas estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Considerando que o referido contrato fora aditivado através 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 393/PGE-2020 (0020378554), o qual prorrogou o mesmo por mais 12 (doze) meses, dispôs em sua Cláusula terceira o direito de análise do pedido de Repactuação feito pela contratada, conforme solicitação (0015794106).

Considerando que o referido contrato fora aditivado através 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 393/PGE-2020 (0031465467), o qual prorrogou o mesmo por mais 12 (doze) meses, dispôs em sua Cláusula segunda o direito de análise do pedido de Repactuação feito pela contratada, conforme solicitação id's (0015794106); (0030543925) e (0037145903).

Considerando a análise e aferição dos cálculos feitos pelo Setor de contratos por meio da Informação nº 14/2023/FUNCER-PROL (0039721266);

Considerando a emissão de Parecer do controle Interno quanto aos cálculos e fundamentos apresentados pelo Setor de contratos no tratamento e reconhecimento dos custos e preços decorrentes da execução do contrato celebrado junto à FUNCER e a manifestação e aceite da empresa por meio do documento ID (0040504348).

Considerando o Parecer nº 319/2023/PGE-PA (0040213404) e o Despacho PGE-ASSESADM (0040394062) que opina pela possibilidade de concessão da repactuação contratual com os seguintes efeitos financeiros;

- 1) Para a CCT/2020-2022, com efeitos a partir data de 19/01/2021, até o fim da vigência da CCT/2020-2022 (28/02/2022, salvo melhor juízo);
- 2) Para a CCT/2022-2024, com efeitos a partir data de 21/06/2022, até o fim da vigência da CCT/2022-2024 (28/02/2024, salvo melhor juízo);.

Considerando realização de pesquisa de preços para verificação da vantajosidade e da compatibilidade com o mercado do valor a ser repactuado, conforme Quadro comparativo ID (0040511860) e análise 11 (0040516488).

Com base no exposto solicitamos Alocação de Recursos para subsidiar as despesas referente ao retroativo repactuado do período de setembro 2020 à fevereiro de 2023, conforme tabela abaixo:

| EMPRESA                                                               | PROCESSO-MÃE        | PROCESSO FILHOTE                           | CONTRATO Nº                                  | LINK       |        |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------------|------------|--------|
| PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.<br>CNPJ/MF nº 26.156.245/0001-04 | 0013.012319/2019-57 | 0013.059315/2022-38<br>0013.000009/2023-76 | 393/PGE-2020                                 | 0013380571 | 04/09/ |
|                                                                       |                     |                                            | 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 393/PGE-2020 | 0016414898 | 26/02/ |
|                                                                       |                     |                                            | 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 393/PGE-2020 | 0020378554 | 04/09/ |
|                                                                       |                     |                                            | 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 393/PGE-2020 | 0021036590 | 04/09/ |
|                                                                       |                     |                                            | 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 393/PGE-2020 | 0031465467 | 04/09/ |

| A vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de março (0015794214).<br>DATA DE RECEBIMENTO PELA FUNCER: 19/01/2021 (0015801422) |                |                     |                          |                                |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|--------------------------|--------------------------------|------------------|
| Item                                                                                                                                                                                                                                    | Mês de Ref.    | Notas fiscais       | Valor Mensal do contrato | Valor repactuado CCT 2020/2022 | Diferença Mensal |
| 1                                                                                                                                                                                                                                       | janeiro/2021   | 1203/A (0016153623) | R\$ 107.250,65           | R\$ 111.704,70                 | R\$ 4.454,05     |
| 2                                                                                                                                                                                                                                       | fevereiro/2021 | 1237/A (0016649633) | R\$ 107.250,65           | R\$ 111.704,70                 | R\$ 4.454,05     |
| 3                                                                                                                                                                                                                                       | março/2021     | 1285/A (0017170833) | R\$ 107.250,65           | R\$ 111.704,70                 | R\$ 4.454,05     |
| 4                                                                                                                                                                                                                                       | abril/2021     | 1230/A (0017823184) | R\$ 107.250,65           | R\$ 111.704,70                 | R\$ 4.454,05     |
| 5                                                                                                                                                                                                                                       | maio/2021      | 1410/A (0018415721) | R\$ 107.250,65           | R\$ 111.704,70                 | R\$ 4.454,05     |
| 6                                                                                                                                                                                                                                       | junho/2021     | 1423/A (0019148845) | R\$ 107.250,65           | R\$ 111.704,70                 | R\$ 4.454,05     |
| 7                                                                                                                                                                                                                                       | julho/2021     | 1472/A (0019866504) | R\$ 107.250,65           | R\$ 111.704,70                 | R\$ 4.454,05     |
| 8                                                                                                                                                                                                                                       | agosto/2021    | 1541/A (0020660581) | R\$ 107.250,65           | R\$ 111.704,70                 | R\$ 4.454,05     |
| 9                                                                                                                                                                                                                                       | setembro/2021  | 1588/A (0021267847) | R\$ 128.700,72           | R\$ 134.045,64                 | R\$ 5.344,92     |
| 10                                                                                                                                                                                                                                      | outubro/2021   | 1655/A (0021994613) | R\$ 107.250,65           | R\$ 111.704,70                 | R\$ 4.454,05     |
| 11                                                                                                                                                                                                                                      | novembro/2021  | 1773/A (0022759056) | R\$ 107.250,65           | R\$ 111.704,70                 | R\$ 4.454,05     |
| 12                                                                                                                                                                                                                                      | dezembro/2021  | 1833/A (0023682003) | R\$ 107.250,65           | R\$ 111.704,70                 | R\$ 4.454,05     |
| 13                                                                                                                                                                                                                                      | janeiro/2022   | 1892/A (0024059875) | R\$ 107.250,65           | R\$ 111.704,70                 | R\$ 4.454,05     |
| 14                                                                                                                                                                                                                                      | fevereiro/2022 | 1936/A (0027520188) | R\$ 107.250,65           | R\$ 111.704,70                 | R\$ 4.454,05     |
| Total                                                                                                                                                                                                                                   |                |                     | R\$ 1.522.959,17         | R\$ 1.586.206,74               | R\$ 63.247,57    |



A vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho compreende o período de 01º de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de março (0030639671).

DATA DE RECEBIMENTO PELA FUNCER: 21/06/2022 (0040477689)

| item  | Mês de Ref.    | Notas fiscais       | Valor Mensal do contrato | Valor repactuação CCT 2022/2024 | Diferença Mensal |
|-------|----------------|---------------------|--------------------------|---------------------------------|------------------|
| 1     | junho/22       | 2229/A (0030375823) | R\$ 107.250,65           | R\$ 122.759,50                  | R\$ 15.508,85    |
| 2     | julho/22       | 2245/A (0030943728) | R\$ 107.250,65           | R\$ 122.759,50                  | R\$ 15.508,85    |
| 3     | agosto/22      | 2322/A (0031840978) | R\$ 107.250,65           | R\$ 122.759,50                  | R\$ 15.508,85    |
| 4     | setembro/22    | 2450/A (0032692298) | R\$ 107.250,65           | R\$ 122.759,50                  | R\$ 15.508,85    |
| 5     | outubro/22     | 2458/A (0033350452) | R\$ 107.250,65           | R\$ 122.759,50                  | R\$ 15.508,85    |
| 6     | novembro/2022  | 2529/A (0034432626) | R\$ 107.250,65           | R\$ 122.759,50                  | R\$ 15.508,85    |
| 7     | dezembro/2022  | 2633/A (0035045694) | R\$ 107.250,65           | R\$ 122.759,50                  | R\$ 15.508,85    |
| 8     | janeiro/2022   | 2689/A (0035659777) | R\$ 107.250,65           | R\$ 122.759,50                  | R\$ 15.508,85    |
| 9     | fevereiro/2022 | 2785/A (0036568326) | R\$ 107.250,65           | R\$ 122.759,50                  | R\$ 15.508,85    |
| 10    | março/2022     | 2012/A (0028143717) | R\$ 107.250,65           | R\$ 122.759,50                  | R\$ 15.508,85    |
| 11    | abril/2022     | 2076/A (0028717392) | R\$ 107.250,65           | R\$ 122.759,50                  | R\$ 15.508,85    |
| 12    | maio/2022      | 2137/A (0029605813) | R\$ 107.250,65           | R\$ 122.759,50                  | R\$ 15.508,85    |
| 13    | junho/2022     | 2229/A (0030375823) | R\$ 107.250,65           | R\$ 122.759,50                  | R\$ 15.508,85    |
| 14    | julho/2022     | 2245/A (0030943728) | R\$ 107.250,65           | R\$ 122.759,50                  | R\$ 15.508,85    |
| 15    | agosto/2022    | 2322/A (0031840978) | R\$ 107.250,65           | R\$ 122.759,50                  | R\$ 15.508,85    |
| 16    | setembro/2022  | 2450/A (0032692298) | R\$ 107.250,65           | R\$ 122.759,50                  | R\$ 15.508,85    |
| 17    | outubro/2022   | 2458/A (0033350452) | R\$ 107.250,65           | R\$ 122.759,50                  | R\$ 15.508,85    |
| 18    | novembro/2022  | 2529/A (0034432626) | R\$ 107.250,65           | R\$ 122.759,50                  | R\$ 15.508,85    |
| 19    | dezembro/2022  | 2633/A (0035045694) | R\$ 107.250,65           | R\$ 122.759,50                  | R\$ 15.508,85    |
| 20    | janeiro/2023   | 2689/A (0035659777) | R\$ 107.250,65           | R\$ 122.759,50                  | R\$ 15.508,85    |
| 21    | fevereiro/2023 | 2785/A (0036568326) | R\$ 107.250,65           | R\$ 122.759,50                  | R\$ 15.508,85    |
| TOTAL |                |                     | R\$ 2.252.263,65         | R\$ 2.577.949,50                | R\$ 325.685,85   |

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                             | -                                            | VALOR ANUAL      | VALOR MENSAL   | TIPO DE DESPESA | VALOR A SER ALOCADO |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------|----------------|-----------------|---------------------|
| P/A: 2087<br>F/R: 1500000001<br>E/D: 33.90.37.05 | Valor global do Contrato                     | R\$ 1.287.007,68 | R\$ 107.250,64 | FIXA            | R\$ 63.247,57       |
|                                                  | Valor Repactuação CCT 2020/2022 (0015794214) | R\$ 1.340.456,40 | R\$ 111.704,70 |                 |                     |
|                                                  | Valor Repactuação CCT 2022/2024 (0030639671) | R\$ 1.473,114,00 | R\$ 122.759,50 |                 | R\$ 325.685,85      |
| TOTAL DA DIFERENÇA                               |                                              |                  |                |                 | R\$ 388.933,42      |

O total da diferença para pagamento de retroativo de repactuação é de R\$ 388.933,42 (trezentos e oitenta e oito mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), para enquadramento, emissão da nota de empenho e posterior liquidação e pagamento em favor da empresa PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Outrossim, informo que no Parecer nº 319/2023/PGE-PA (0040213404) e Despacho PGE-ASSEADM (0040394062), a Procuradoria Geral do Estado orienta que seja juntada lastro orçamentário que cubra o novo valor total resultante da repactuação a ser celebrada, bem como proceda a complementação da garantia contratual prestada pela Contratada.

Atenciosamente,

ELISANGELA FERREIRA MOREIRA  
Gestora de Contratos - FUNCER  
Portaria nº 17 de 15 de fevereiro de 2023  
(0035902162)



Documento assinado eletronicamente por ELISANGELA FERREIRA MOREIRA, Assessor(a), em 02/08/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador 0040477150 e o código CRC D3F757F1.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



BANCO DO BRASIL

Banco

001-9

Agência/Cód. do Cedente

2757-X/20000-X

Número da Guia  
35465513

Parcela  
1

Ano  
2023

Mês  
7

Vencimento  
29/07/2023

Validade  
31/08/2023

Emissão  
01/08/2023

Hora  
13:35

Funcionário  
Portal Semfazonline

Identificação do Contribuinte

CNPJ: 29.557.720/0001-34 - FUNDACAO CULTURAL DO ESTADO DE RONDONIA-FUNCER

Inscrição: 14250159

Contribuinte: 326916

AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 0 - ... - PEDRINHAS - PORTO VELHO/RO - 76801468

Informações

GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS

| Código                                                 | Tributo                                 | Valor                      |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------|
| 21                                                     | TAXA DE PUBLICIDADE                     | 283,20                     |
| 173                                                    | TX. DE LICENÇA P/ FUNCIONAMENTO REGULAR | 26.564,16                  |
| Observações                                            |                                         |                            |
| Emissão de Segunda Via                                 |                                         |                            |
| 00190.00009 02241.369236 03388.465175 8 94590002765278 |                                         | Sub Total 26.847,36        |
|                                                        |                                         | Descontos 0,00             |
|                                                        |                                         | Multa 536,95               |
|                                                        |                                         | Juros 268,47               |
|                                                        |                                         | Correção 0,00              |
|                                                        |                                         | Total a Recolher 27.652,78 |

Autenticação Mecânica

2ª VIA

|                                                                                     |               |         |                                                        |                       |                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|--------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|
| BANCO DO BRASIL                                                                     |               | 001-9   | 00190.00009 02241.369236 03388.465175 8 94590002765278 |                       |                          |
| Local de Pagamento                                                                  |               |         |                                                        |                       | Vencimento               |
| QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO                                          |               |         |                                                        |                       | 29/07/2023               |
| Cedente                                                                             |               |         |                                                        |                       | Agência/Cód. do Cedente  |
| PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO                                              |               |         |                                                        |                       | 2757-X/20000-X           |
| CNPJ 05903125000145                                                                 |               |         |                                                        |                       |                          |
| Data do Documento                                                                   | Nº Documento  | Parcela | Aceite                                                 | Data de Processamento | Nosso Número             |
| 01/08/2023                                                                          | 0035465513001 | 1       | N                                                      | 01/08/2023            | 22413692303388465        |
| Uso do Banco                                                                        | Carteira      | Espécie | Quantidade                                             | Valor                 | (+) Valor do Documento   |
| 17/19                                                                               | Real          |         |                                                        |                       | 26.847,36                |
| Instruções                                                                          |               |         |                                                        |                       | (-) Desconto/Abatimento  |
|                                                                                     |               |         |                                                        |                       | 0,00                     |
|                                                                                     |               |         |                                                        |                       | (-) Outras Deduções      |
|                                                                                     |               |         |                                                        |                       | 0,00                     |
|                                                                                     |               |         |                                                        |                       | (+) Mora/Multa           |
| Emissão de Segunda Via                                                              |               |         |                                                        |                       | 536,95                   |
| TAXA DE PUBLICIDADE                                                                 |               |         |                                                        |                       | (+) Outros Acréscimos    |
| TX. DE LICENÇA P/ FUNCIONAMENTO REGULAR                                             |               |         |                                                        |                       | 268,47                   |
|                                                                                     |               |         |                                                        |                       | (=) Valor Total Cobrado  |
|                                                                                     |               |         |                                                        |                       | 27.652,78                |
| Sacado:                                                                             |               |         |                                                        |                       |                          |
| Inscrição: 14250159 - FUNDACAO CULTURAL DO ESTADO DE RONDONIA-FUNCER                |               |         |                                                        |                       | CNPJ: 29.557.720/0001-34 |
| Endereço: AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 0 - ... - PEDRINHAS - PORTO VELHO/RO - 76801468 |               |         |                                                        |                       |                          |
| Funcionário: Portal Semfazonline                                                    |               |         |                                                        |                       |                          |
| Sacador/Avalista:                                                                   |               |         |                                                        |                       |                          |



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



